



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**LEI MUNICIPAL Nº 1120, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009 e da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como as encartadas no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Médico Veterinário							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"I"	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,60	1.531,53

Art. 2º: O Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 997, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico Previdenciário							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"G"	1.975,21	2.073,97	2.177,66	2.286,54	2.400,87	2.520,91

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Noé Arnaud, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria-RN, em 31 de março de 2016, aos 195º da independência e 128º da República.

**Raimundo Ferreira de Andrade**  
Prefeito Constitucional